

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Aviso — Concorrência Pública

PÁGINA: 18

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SUPERINTENDENCIA
DE CAMPANHAS DE
SAÚDE PÚBLICA

Contrato

(D. Oficial)



FUNDAÇÃO DOS TER-
MINAIS RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO PARÁ

Térmo de Convênio

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.475 — BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo	Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO	Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Governo — Dep. ANTONIO AMARAL	Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM	Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício	Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA	Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
	Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

RESUMO DESTACADO

DECRETOS

Do Governo do Estado

— XXXX —

CERTIDÃO N.º 121/73

Da Junta Comercial do
Estado do Pará

ATAS DE ASSEM-
BLÉIAS GERAIS
EXTRAORDINÁRIAS

De Diversas Firmas

ATO N.º 2

ACORDÃO N.º 1.612

Do Tribunal de Justiça

— XXXX —

RESOLUÇÃO

Do Tribunal de Contas

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 35, § único, da Lei n. 3.346, de 17.09.1965 (Código do Ministério Público) Laureano Miranda da Rocha, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Prainha Termo da Comarca de Monte-Alegre, vago com a demissão de Alvaro Barros Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1973.

**Dr. Odo Lúvero Carneiro
de Amorim**

Secretário de Estado do
Interior e Justiça
(G. Reg. — n. 533)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helena Pereira Gomes, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1973.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
DE LEÃO GUILHON**
Governador do Estado

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 533)

**DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Claudio Rodrigues Dantas, de diarista com estabilidade da Colônia de Marituba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1973.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
DE LEÃO GUILHON**
Governador do Estado

**GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 533)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 27.12.972, Terezinha Augusta do Nascimento do cargo de Contador, Nível—15, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1973.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
DE LEÃO GUILHON**
Governador do Estado
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. Reg. n. 533)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado : resolve exonerar o Sr. Cláudio José dos Reis, do cargo de Comissário de Polícia de Arauai, Distrito de São Gregório, município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1973.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
DE LEÃO GUILHON**
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 533)

**DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado : resolve exonerar o Sr. Paulo Mendes Maciel do cargo de Comissário de Polícia da Vila Camburão, município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro

de 1973.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
DE LEÃO GUILHON**
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. Reg. n. 533)

**DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado : resolve exonerar o Sr. Domingos Marques Silva do cargo de Comissário de Polícia na Colônia Paes de Carvalho município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1973.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
DE LEÃO GUILHON**
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. Reg. n. 533)

**DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado : resolve exonerar o Sr. Waldomiro Ribeiro da Silva do cargo de Comissário de Polícia de Cajuina, no município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1973.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
DE LEÃO GUILHON**
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. Reg. n. 533)

**DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado : resolve exonerar o Sr. Manoel Freitas Guimarães do cargo de Comissário de Polícia da Sede do Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1973.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
DE LEÃO GUILHON**
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública

**DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado : resolve nomear o Sr. Cláudio Anselmo para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Sede do Município de Capanema vago com a exoneração de Manoel Freitas Guimarães.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1973.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
DE LEÃO GUILHON**
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. Reg. n. 533)

**DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado : resolve nomear o Sr. Manoel Alves da Costa para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Pesqueiro, no município de Soure, vago com a exoneração do Sr. Pedro Luiz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1973.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
DE LEÃO GUILHON**
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. Reg. n. 533)

**DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado : resolve nomear o Sr. Raimundo Pereira Lima para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Cajuina, no Município de Soure, vago com a exoneração do Sr. Waldomiro Ribeiro da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1973.

**Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
DE LEÃO GUILHON**
Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. Reg. n. 533)

**DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado : resolve nomear o Sr. João Ferreira Sampaio para exercer o cargo de Comissário de Polícia na Colônia Paes de Carvalho, município de Alen-

quer, vago com a exoneração do Sr. Domingos Marques Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1973.

Eng.^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 52)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O Governador do Estado resolve nomear, o Sr. Raimundo Rodrigues Meneses para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila Camburão, Município de Alenquer, vago com a exoneração do Sr. Paulo Mendes Maciel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1973.

Eng.^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O Governador do Estado resolve exonerar o Sr. Pedro Luiz do cargo de Comissário de Polícia de Pesqueiro no município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1973.

Eng.^o FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

RESUMO DE DECRETOS
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos a

Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Antonio Dantas da Silva, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 30 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2.320 — Diag. Codif. 715) a contar de 8.09 a 7.10.72.

Filipe dos Santos Oliveira, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 15 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2.461 — Diag. Codif. 693) a contar de 3 a 17.10.72.

Lauro Pinheiro de Souza Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 30 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2.374 — Diag. Codif. n. 998.9—551.9) a contar de 4.09 a 3.10.72.

Mário do Carmo Negrão, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2.603 — Diag. Codif. 445) a contar de 15.09 a 24.10.72.

Antonio Alves Moreira, Diarista da SEFA (Colônia do Fra) um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 1.8.947 a 1.8.987.

Rosilca Pinheiro de Nazaré, Diarista da SEFA (Hospital de Polimento) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.12.901 a 28.12.971.

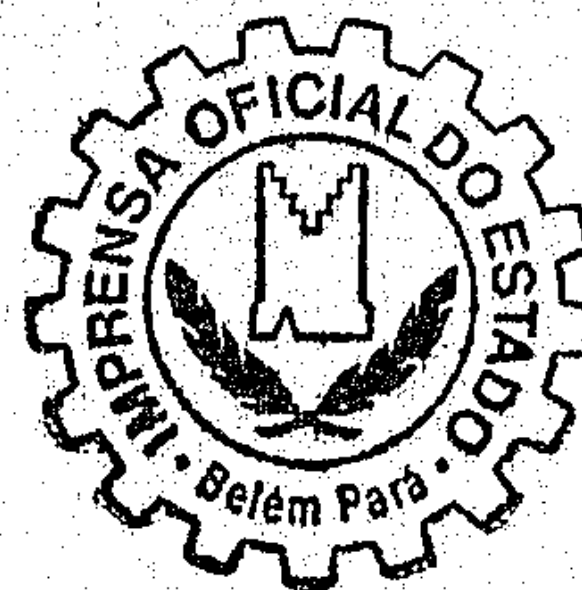
Dulceia Pamplona Monteiro Diarista da SEFA (Serviços Distritais do Interior) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.9.950 a 12.9.970.

Clotildes Rodrigues Lima, Diarista da SEFA (P. M. Jurunas) 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2.489 — Diag. Codif. 564 — 788.0) a contar de 11 a 30 de setembro do corrente ano.

João Pereira Barbosa, Guarda de Trânsito de 3a. classe da SEGUP, 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2.725 — Diag. Codif. 360) a contar de 26.10 a 24.11.72.

Raimundo Carlos Monteiro Batista, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2.454 — Diag. Codif. 490) a contar de 16.09 a 15.10.72.

Obedias Pacheco de Brito, Diarista da SEFA (Matadouro do Maguari) 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2.528 — Diag. Codif. 564) a contar de 13.09 a 12.10.72.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta ..	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
Anual	350,00	Pág. comum, cada centímetro ...	6,00
Semestral	180,00	Pág. de Contabilidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominado para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (REITORIA)

ATO N. 08/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o

que consta no Processo n. 993070/73,

RESOLVE:

Conceder exoneração a Maria Helena Seixas Simões, ma-

trícula n. 1.094.079, do cargo de Oficial de Administração, Código AP-201, 12A, do Quadro Único do Pessoal da Universidade Federal do Pará, nos termos do art. 75, item I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 20 de fevereiro de 1973.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 19 de fevereiro de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. Reg. n. 551 — Dia 23.02.73).

PASTORIL E AGRÍCOLA
VALE DO GURUPI S/A.
FAZENDA GURUPI
Município de Paragominas
— Pará —

C.G.C. 05.142.740/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de março de 1973, às 10,00 horas, na Fazenda Gurupi, Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

- 1) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1972;
- 2) — Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal (fixação dos seus honorários);
- 3) — Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social e Escritório da Companhia, na Fazenda Gurupi, Paragominas, Estado do Pará, os documentos relacionados no Artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 29.09.1940, relativos ao exercício de 1972.

Pará, 15 de Fevereiro de 1973.

Mário Coelho Aguiar
Diretor Financeiro
(T. n. 19.157 — Reg. n. 558
— Dias 23, 24 e 27.02.73)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA
AMAZÔNIA S/A. — INCA

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA, realizada a 12 de dezembro de 1972.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, em sua sede social, à Rua O' de Almeida, número cento e dezoito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, regularmente convocados, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da sociedade, acionista Rogério Fernandez Filho, que convidou a mim, Mário José de Oliveira Peixoto, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei.

ANÚNCIOS

Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou que havia número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito. Após essa verificação, o Senhor Presidente declarou aberta a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor: — "Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 12 de dezembro corrente, às 10 horas, na sede da empresa, à Rua O' de Almeida, número 118, a fim de tratar dos seguintes assuntos: — a) Alteração parcial dos Estatutos; b) O que ocorrer. Belém, 10 de Dezembro de 1972. — A Diretoria". Concluída a leitura do Edital o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, objetivando a alteração do texto de preceito estatutário relativo às ações preferenciais classe "B", proposta dessa assim redigida: — "Senhores acionistas. De acordo com os Estatutos vigentes, as ações preferenciais classe "B" são as que mais vantagens oferecem aos respectivos subscritores. Parece-nos justo, portanto, que tais ações sejam facultadas apenas a investidores que realizem subscrições de maior monta, concorrendo, assim, de modo mais decisivo, para a rápida implantação do nosso empreendimento. Dentro desse espírito, propomos que o parágrafo segundo (2º) do artigo dezessete (17) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: — "Somente serão emitidas ações preferenciais de classe "B" quando se tratar de investidores que subscrevam, individualmente, uma quantidade mínima de quinhentas mil (500.000) ações". Belém, 10 de dezembro de 1972. A Diretoria". O Senhor Presidente adiantou, também, que se achava sobre a mesa o parecer do Conselho Fiscal, focalizando a dita proposta, nos

seguintes termos: — "Senhores acionistas. Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal, tivemos oportunidade de examinar a proposta que nos foi encaminhada pela Diretoria, objetivando a alteração do parágrafo segundo (2º) do artigo dezessete (17) dos Estatutos Sociais. Pelas razões apresentadas, somos de parecer favorável à modificação pretendida. Belém, 2 de dezembro de 1972. (aa) José Olavo Lamarão; Adriano de Oliveira Marques Ramos e Turiano Lins Pereira Filho, Contador, CRC número 0630". O Senhor Presidente, em seguida, submeteu à deliberação do plenário os documentos que acabavam de ser lidos, isto é a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, verificando-se que foram aprovados por unanimidade. Proclamando o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou desde logo vigente o parágrafo segundo (2º) do artigo dezessete (17) dos Estatutos Sociais com a nova redação que acabava de ser aprovada, a qual ficava incorporada ao texto estatutário, para todos os fins de direito. Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, (a) Mário José de Oliveira Peixoto, servindo de Secretário, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 12 de dezembro de 1972. (aa) Rogério Fernandez Filho, Presidente; Mário José de Oliveira Peixoto, Secretário; Ieda Santana Fernandez; Maria Estrela Sarkis Peixoto; Vladimir Santos de Sant'Anna; Anamaria Pinheiro de Sant'Anna; Abel Rodrigues de Souza.

Está conforme a original que se acha lavrada no livro próprio e da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 12 de dezembro de 1972.

Mário José de Oliveira
Peixoto
--- Secretário ---

VISTO:
Turiano Lins Pereira Filho
Contador, CRC n. 0630

Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A. o seguinte:
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização
e Serviços Diversos 4,00
Cr\$ 14,00

Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei buscas nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Turiano L. P. Filho CPF-MF n. 000037922, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 22.02.1972, sob o número de ordem 0517/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (Pa.), 23 de janeiro de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de janeiro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 19 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 484-86, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou-na ordem de arquivamento o n. 132/73. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de janeiro de 1973.

João Maria da Gama Azevedo — Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 541 — Dia 23.02.73).

INDÚSTRIA CERÂMICA DA
AMAZÔNIA S/A. — INCA

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA, realizada a 9 de junho de 1972.

Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, em sua sede social,

à Rua O' de Almeida, número cento e dezoito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, regularmente convocados, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da sociedade, acionista Rogélio Fernandez Filho, que convidou a mim, Mário José de Oliveira Peixoto, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou que havia número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito. Após essa verificação, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor: — "Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA. Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 9 de junho próximo, às 10 horas, na sede da empresa, à Rua O' de Almeida, número 118, a fim de tratar dos seguintes assuntos: — a) Alteração parcial dos Estatutos; b) O que ocorrer. Belém, 30 de maio de 1972. A Diretoria". Concluída a leitura do Edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, objetivando a introdução de novos dispositivos nos Estatutos Sociais, proposta essa do teor seguinte: — "Senhores acionistas. Para formalizar o contrato de financiamento postulado por esta empresa, no montante de sete milhões e setecentos mil cruzeiros .. (Cr\$ 7.700.000,00), destinado a investimento sob a rubrica "ativo fixo", exigiu o Banco da Amazônia S/A. — (BASA) o aval pessoal dos atuais Diretores, o que será dado. Sentimos, porém, que há necessidade de ser regulamentado o assunto, pelo menos no âmbito da empresa, com relação aos futuros Diretores e ainda com relação ao even-

tual afastamento da sociedade, teoricamente possível, de qualquer dos atuais Diretores. Com o objetivo de prever tais situações, pedimos vênica para propor à douda Assembléia Geral a introdução de um novo capítulo nos Estatutos Sociais, com a seguinte redação: — "Capítulo VIII — Disposições Transitórias — Artigo trinta e oito (38) — Enquanto estiver vigente o contrato de financiamento celebrado com o Banco da Amazônia S/A. — (BASA) no montante de sete milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 7.700.000,00), destinado a investimento no ativo fixo da sociedade, os acionistas que vierem a ser eleitos Diretores somente poderão entrar no exercício dos respectivos cargos depois de oferecerem seus avais pessoais para garantir o cumprimento do mencionado contrato. Parágrafo único — A exigência deste artigo não se aplica aos Diretores cuja participação acionária seja inferior a cinco por cento (5%) do total das ações ordinárias que integram o capital social subscrito. Artigo trinta e nove (39) — Na hipótese de vir a afastar-se da sociedade, mediante a transferência das respectivas ações a terceiros, qualquer dos avaliados do contrato mencionado no artigo precedente a sociedade diligenciará no sentido de substituir o referido aval, de modo a exonerá-lo da obrigação assumida". Belém, 30 de maio de 1972. — A Diretoria". Adiantou, ainda, o Senhor Presidente que se achava sobre a mesa o parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta que acabara de ser lida, parecer este do seguinte teor: — "Senhores acionistas: — Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal, tivemos a honra de examinar a proposta que nos foi encaminhada pela Diretoria, objetivando a inclusão de disposições transitórias nos Estatutos da sociedade, de modo a disciplinar a concessão de avais dos Diretores no contrato de financiamento ajustado com o Banco da Amazônia S/A., para investimento no ativo fixo da sociedade. Pelas razões apresentadas, somos de parecer favorável à inclusão pretendida. Belém, 31 de maio de 1972. (aa) José Olavo Lamarão; Adriano de Oliveira Marques Ramos e Turiano Lins Pereira Filho, Contador CRC número 0630". O Senhor Presidente, em seguida, submeteu à deliberação do plenário os documentos que acabavam de ser lidos, isto é, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, verificando-se que foram aprovados por

unanimidade. Proclamando o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou desde logo vigentes as disposições transitórias que acabavam de ser aprovadas, com a redação constante da proposta da Diretoria, as quais passavam a integrar os Estatutos Sociais, para todos os fins de direito. Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, (a) Mário José de Oliveira Peixoto, servindo de Secretário, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 9 de junho de 1972. (aa) Rogélio Fernandez Filho, Presidente; Mário José de Oliveira Peixoto, Secretário; Ieda Santana Fernandez; Maria Estrela Santos Peixoto; Wladimir Santos de Sant'Anna; Anamarina Pinheiro de Sant'Anna; Abel Rodrigues de Souza.

Está conforme a original que se acha lavrada no livro próprio e da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 12 de junho de 1972.

Mário José de Oliveira Peixoto
— Secretário —

VISTO:
Turiano Lins Pereira Filho
Contador, CRC n. 0330

Carliório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 14 de junho de 1972.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 10,00
(Dez Cruzeiros).
Belém, .. de de 1972.
Samuel — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) cu Técnico em Contabilidade Sr. Turiano L. P. Filho

CPF-MF n. 000039722, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 22.02.1972, sob o número de ordem .. 0517/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (PA.), 14 de julho de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.832

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 15 de junho de 1972 e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo, 3 folhas de ns. 5624-26, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1319/72. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de junho de 1972.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p/ Insp. da Secretaria Geral.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 542 — Dia 23.02.73).

IPAL S.A. IMP. PEÇAS E ACESSÓRIOS

Assembléia Geral Extraordinária
—1a. Convocação—

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da IPAL S.A. Imp. Peças e Acessórios para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se no dia 1º de março de 1973 às 18 horas em sua sede social à Av. Governador José Malcher, n. 2947, para tratar dos seguintes:

- Encerramento da Filial;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de fevereiro de .. 1973.

a) ILEGÍVEL
Presidente
(T. n. 19.159 — Reg. n. 560 — Dias 22, 23 e 24/02/73)

SEVERINO SIMÕES S/A. — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
C.G.C.M.F. N. 04912812/1
— RELATORIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

A Diretoria de Severino Simões S/A. — Ferramentas e Equipamentos — FERTÉCNICA, no cumprimento da Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940 e mais os dispositivos estatutários, vem apresentar-vos o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e demais Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, peças indispensáveis para que bem possam ajuizar o que foi a sua gestão.

Esta Diretoria não deseja dizer do muito ou pouco que fez, senão, que teve a seu favor a preferência amiga de seus clientes e das Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e a boa acolhida com que sempre foi distinguida nos Bancos onde transaciona, o que bem demonstra a confiança que inspiram os negócios efetuados pela FERTÉCNICA.

Ao digno Conselho Fiscal, aqui deixamos os nossos agradecimentos pela cooperação que sempre nos dispensou.

A todos os nossos auxiliares, sem distinção de categoria, pela prestimosa colaboração de seu trabalho, aqui externamos os nossos melhores agradecimentos.

Finalmente desejamos informar aos nossos Acionistas que continuamos sempre ao inteiro dispôr para quaisquer outros esclarecimentos.

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1972.
A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos	92.408,26	PATRIMONIO LÍQUIDO	
IMOBILIZADO		Capital	423.053,13
TECNICO		RESERVAS	
Móveis e Utensílios	53.774,38	Reserva Legal	12.001,21
Veículos	73.071,31	PROVISÕES	
Imóveis	120.000,00	Fundo p/Depreciação	25.428,57
		Fundo p/Dev. Duvidosos	22.153,23
FINANCEIRO		LUCROS E PERDAS	
Linhas Telefônicas	7.440,00	Lucros Suspensos	340.283,97
Ações Bradesco	300,00		822.920,11
Ações Banco Real	5.100,00	EXIGÍVEL	
Ações Bradesco — 157	1.128,00	A CURTO PRAZO	
Ações Eco. Real — 157	2.502,00	Duplicatas a Pagar	156.434,58
Ações Eletrobrás	1.410,54	L. Renda na Fonte	22,33
Ações Ibiham	37.093,24	Titulos a Pagar	227.369,37
Ações Agropecus	27.885,00		383.826,28
Ações Agrisal	21.100,00	PENDENTES	
Ações Bancomércio	1.000,00	Lucro líquido à disposição da Assembléia ...	228.023,03
	104.958,78		
REALIZÁVEL		COMPENSAÇÃO	
A CURTO PRAZO		Caução da Diretoria	50,00
Duplicatas a Receber	738.441,12	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	20.826,25
(—) Tit. Descontados	717.071,52		
	21.369,60		
Contas Correntes	4.450,08		
Estoque	901.196,82		
A LONGO PRAZO			
Capital a Realizar	57.140,19		
	984.156,69		
PENDENTES			
Banco Finasa Investimentos	6.400,00		
COMPENSAÇÃO			
Ações Cauçionadas	50,00		
Bco. Brasil — C/FGTS	20.826,25		
	20.826,25		
	Cr\$ 1.455.645,67		Cr\$ 1.455.645,67

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Encargos do Exercício	695.793,54	Resultado Bruto das Operações	949.131,37
PROVISÕES		Dividendos Diversos	460,01
Provisão p/Dev. Duvidosos	22.153,23	REVERSOES	
Provisão p/Depreciação	25.428,57	Reversão de Depreciação	18.492,63
Provisão p/F.G.T.S.	20.826,25	Reversão de Dev. Duvidosos	14.537,76
		Reversão de F.G.T.S.	14.817,46
		Reversão de Reservas	6.786,60
			54.634,45
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO			
Reserva Legal	12.001,21		
Lucro Líquido à disposição da Assembleia Geral	228.023,03		
			Cr\$ 1.004.225,83

a) FERNANDO MONTEIRO CORDEIRO
Contador CRC-Pa. 0921 — CPF 002516662

a) SEVERINO SIMÕES DA SILVA
Presidente — CPF 003689112

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Severino Simões S/A. — Ferramentas e Equipamentos — FERTÉCNICA, tendo examinado o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e demais Contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, acharam tudo na mais perfeita ordem e são de parecer que as mesmas sejam aprovadas pelos Senhores Acionistas.

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Dr. ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Dr. GERSON DOS SANTOS PERES

JACINTO FERREIRA DE BRITO

(T. n. 19.153. — Reg. n. 544. — Dia 23.2.73)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO N. 121/73

CERTIFICO em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada sob o número 615, de 26 de janeiro de 1973, que revendo o arquivo desta Repartição verifiquei que, por despacho proferido a vinte e seis (26) de janeiro do ano corrente de mil novecentos e setenta e três (1973) sob o número de arquivamento Duzentos e Sessenta e Seis/Mil Novecentos e Setenta e Três (266/1973) encontra-se devidamente arquivado o Diário Oficial da União de n. 212, edição de sete de Novembro de mil novecentos e setenta e dois (1972) no qual está publicado a Portaria da SUSEP n. 112, de dez de Outubro de mil novecentos e setenta e dois (1972, aprovando as alterações introduzidas nos Estatutos da Companhia de Seguros Aliança do Pará, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, dentre as quais a relativa ao aumento do capital social de Dois Milhões de Cruzeiros para Três Milhões de Cruzeiros Cr\$ 3.000.000,00, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada a 18 de Maio de mil novecentos e setenta e dois (1972). O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário N4 e conferido por mim, Yolanda de Brito Salomão, Oficial de Administração, da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de Fevereiro de 1973. (a) João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral. (Ext. Reg. n. 543 — Dia 23/2/73).

CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S.A.

C.G.C. do M.F. 04.894.952

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos de que trata o Artigo 99, itens A, B e C do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos mesmos em nossa sede social à Rua Santo Antonio n. 432. — 12o. andar do Edifício "Antonio Velho", nas horas de expediente normal.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 16:00 horas do dia 04/04/73, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972.

b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes.

c) O que ocorrer.

Belém, 21 de fevereiro de 1973.

Rodolpho P. Dourado Neto

Diretor — CPF 000261402

(T. n. 19162 Reg. n. 565 — Dias: 23, 24 e 27/2/73)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ

C I D A P A R

C.G.C. — 05.770.003

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social no Km.

104 da BR-316 (Rodovia Pará-Maranhão), Município de Vizeu, Estado do Pará, às 15 horas do dia 8 de Março de 1973, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma dos Estatutos;
- b) Assuntos Gerais.

Vizeu (PA), 20 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 561 Dias: 23, 24 e 27/2/73)

PANIFICADORES REUNIDOS S.A. — PAUSA

Representações e Comércio

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas de Panificadores Reunidos S/A., no escritório, à rua João Diogo n. 158, dentro do horário de expediente, os documentos de que trata o artigo 99, da Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de fevereiro de 1973.

a) José dos Santos Ferrito

Presidente

(T. n. 19165. Reg. n. 573. Dias: 23, 24 e 27/2/73)

PALMEIRAS DA AMAZÔNIA

INDUSTRIAL S.A. —

PALMAZON

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. — PALMAZON, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de março de 1973, às 17 horas, na sede social à Trav. Padre Eutíquio n. 495 nesta cidade, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- a) exame e discussão do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1972, e da conta Lucros e Perdas, inclusive parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente;
- c) fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;
- d) o que ocorrer.

Belém (Pa),
Mário José de Oliveira Peixoto

Diretor-Presidente

(T. n. 19151 — Reg. n. 537 — Dias: 21, 22 e 23.2.73).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do

Brasil, os bacharéis em direito, Raimundo da Conceição Mélo, Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Maria de Lourdes Silva da Silveira, Iêda Luzia dos Santos Rebêlo, Eduardo Augusto da Cunha Mendes, Wilson Monteiro de Figueiredo, Manoel Freire Menezes e em caráter suplementar, Maria Cleide de Melo Lima Damasceno, e no Quadro de Estagiários, o acadêmico de direito Antônio Rebêlo.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de fevereiro de 1973.

a) Oswaldo Nasser Tuma — 1º Secretário.

(T. n. 19.168 — Reg. n. 528 — Dias: 21, 22 e 23.2.73)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S.A.

C.G.C. — n. 04.896.379/001
— Aviso —

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social, a Travessa D. Pedro I, n. 353, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de fevereiro de 1973.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 556 — Dias 22, 23 e 24/02/1973)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. — INCA

CGC — 04.990.958/001

Assembléia Geral

Extraordinária

— Edital de Convocação —

Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA", para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 05 de março vindouro às 10 horas, na sede social da Empresa, à rua O' de Almeida, n. 118, nesta cidade a fim de tratar dos seguintes assuntos:—

- a) Alteração parcial dos Estatutos;
- b) Emissão de ações preferenciais para colocação no mercado primário;
- c) O que ocorrer.

Belém(Pa.), 20 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 555 — Dias 22, 23 e 24/02/1973)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. — INCA

CGC — 04.990.958/001

Assembléia Geral

Ordinária

— Edital de Convocação —

Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA", para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 28 de março do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à rua O' de Almeida, número 118, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) Apreciação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço correspondente ao exercício encerrado a 30 de dezembro de 1972;
- b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal efetivos e suplentes;
- c) O que ocorrer.

Belém(Pa.), 20 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 554 — Dias 22, 23 e 24/02/1973)

AMAZÔNIA S/A. — INCA

CGC — 04.990.958/001

Avisamos aos acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA, que se acham à disposição dos mesmos, na sede social, à rua O' de Almeida, n. 118, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

Belém(Pa.), 20 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 553 — Dias 22, 23 e 24/02/1973)

CONCASA — Construtora e Incorporadora de Casas S/A. Edifício Conjunto Residencial "REIS MAGOS"

Convocação de Assembléia Geral de Constituição do Condomínio

Pela presente ficam convidados os condomínios do Edifício Conjunto Residencial Reis Magos, para a Assembléia Geral, que se realizará no próximo dia 26 de fevereiro de 1973, à rua Senador Manoel Barata, n. 534 — Loja 1 do Edifício Cosmorama. A Assembléia se reunirá às 19 horas em Primeira Convocação e às 20 horas em Segunda e última Convocação com qualquer número de condomínios para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Instalação do Condomínio;
- b) Eleição do Síndico;
- c) Eleição do Conselho Consultivo;
- d) Eleição do Conselho Fiscal;
- e) Previsão de Receita e Despesa para 1973 e Taxa de Condomínio;
- f) Exame de Proposta por Firma Administradora Especializada.

Belém, 11 de fevereiro de 1973.

(T. n. 19.152 — Reg. n. 539 — Dias 22, 23 e 24/02/1973)

FAZENDA CANDIRU S.A.

Assembléia Geral

Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da Fazenda Candirú S.A., para se reunirem em As-

sembléa Geral Extraordinária, no dia 13 de março de 1973, às 10,00 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351 — Conjunto 806 — nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) gratificação a diretores;

b) outros assuntos de interesse da sociedade.
Belém, 15 de fevereiro de 1973.

Sylvio Luiz Bresser
Gonçalves Pereira
Diretor

(Ext. — Reg. n. 557 — Dias 22, 23 e 24/02/1973)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
(G A C E S A)

C.G.C. n. 04.789.988

RELATÓRIO DA DIRETORIA DO EXERCÍCIO DE 1972
Senhores Acionistas:

É com satisfação que, cumprindo dispositivos legais e estatutários vimos apresentar a Vs. Ss. o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" dessa Empresa, realizados em 30 de dezembro de 1972.

De acordo com as exposições seguintes, que demonstra o fiel desempenho da Diretoria no desenvolvimento da Sociedade, destaque-se a nossa contribuição para com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, através de impostos e taxas, cujos pagamentos neste exercício somaram a importância de Cr\$ 175.271,40 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um cruzeiros e quarenta centavos). Nossa contribuição ao INPS relativa às quotas de n/auxiliares e empresa foi de Cr\$ 36.098,11 (trinta e seis mil, noventa e oito cruzeiros e onze centavos). De acordo com o Decreto-Lei n. 756, que isenta o setor industrial de nossa empresa do imposto de renda, revertermos o valor correspondente a essa isenção em maquinismos, equipamentos e construções em nossa Usina de beneficiamento de arroz, localizada no município de Ananindeua, cuja aplicação somou Cr\$ 24.447,86 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos). Assim, apesar das dificuldades encontradas no exercício recém-fimado, obtivemos um lucro que propomos à Assembléia Geral para que seja aplicado da seguinte maneira: Fundo de Reserva Legal, Cr\$ 11.876,00 (onze mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros); dividendos, Cr\$ 79.830,60 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos; e Fundo para Aumento de Capital, Cr\$ 145.848,89 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos). Eis então, senhores acionistas, um relato resumido de nossas atividades no exercício de 1972.

Belém, 21 de fevereiro de 1973.

GALLIANO CEI — Presidente

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE DEZEMBRO
DE 1972
— ATIVO —

IMOBILIZADO
TÉCNICO

Maquinismos e Aces.	93.939,40		
Imóveis	270.917,68		
Imóveis em Constr.	1.436,10		
Instalações	3.456,35		
Móveis e Utensílios	129.680,52		
Viaturas de Serviço	82.383,60		
Benfeitorias	504,78		
Bens c/ Reavaliação	562.657,65	1.144.976,08	

FINANCEIRO

Ações e Outros Tít.	23.861,26		
Investimentos	22.371,00	46.232,26	1.191.208,34

DISPONÍVEL

Caixa	278.548,23	
Bancos	35.165,02	313.713,25

REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO

Mercadorias	1.001.330,30	
Duplicatas a Receber	477.934,75	
Devedores p/ Notas Fiscais	5.277,81	
Salário Família a Receber	630,54	
Adiantamentos p/ Compra de mercadorias	5.921,29	
Liquidações Pendentes	1.740,89	1.492.835,58

REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

Contas Correntes — Acionistas	103,95	
-------------------------------	--------	--

COMPENSAÇÃO

Diversas Contas	1.758.829,26	
	Cr\$ 4.756.690,38	

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	1.330.510,00	
Fundo de Reserva Legal	34.804,14	
Fundo de Correção Monetária	111.803,67	
Fundo p/ Aumento de Capital	151.849,90	
Fundo p/ Cobrança Duvidosa	14.338,04	
Fundo p/ Depreciações	119.378,98	1.762.684,73

EXIGÍVEL EM CURTO PRAZO

Imposto de Renda na Fonte	661,14	
I.N.P.S. a Recolher	4.769,81	
I.C.M. a Recolher	58.833,78	
I.C.M. Retido na Fonte	2.241,76	
Fornecedores	205.557,95	
Duplicatas Descontadas	288.906,10	
Contas a Pagar	249.131,40	
Promissórias Rurais a Pagar	32.207,00	
Dividendos a Pagar	79.830,60	922.139,54

EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

Banco da Amazônia S/A. com Empréstimo	146.854,60	
Banco do Brasil S/A. c/ Empto.	164.487,37	
Contas Correntes — Acionistas	1.694,88	313.036,85

COMPENSAÇÃO

Diversas Contas	1.758.829,26	
	Cr\$ 4.756.690,38	

Belém, 30 de dezembro de 1972.

GALLIANO CEI — Presidente

MATIAS DA SILVA PANTOJA — Tec. Contabilidade

Reg. DEC 215817 — CRC-Pa. 1639 — CPF 002434772

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
— DÉBITO —

Saldo do Exercício	12.059,94	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO:		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TIVAS	184.958,45	
DESPESAS C/ PESSOAL	135.187,65	
DESPESAS C/ VENDAS	70.463,29	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	161.688,15	
DESPESAS FINANCEIRAS	185.823,14	738.120,68

FUNDO P/ DEPRECIACOES	29.599,44	
FUNDO P/ COBRANCA DUVIDOSA	14.338,04	43.937,48
FUNDO DE RESERVA LEGAL	11.876,00	
FUNDO PARA AUMENTO DE CAPITAL	145.848,89	
DIVIDENDOS A PAGAR	79.830,60	237.555,49
	Cr\$	1.031.673,59

— CRÉDITO —		
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
LUCRO S/ OPERAÇÕES COMERCIAIS	343.995,29	
LUCRO S/ OPERAÇÕES INDUSTRIAIS	651.527,66	995.522,95
RECEITAS EVENTUAIS		
Bonificações, descontos obtidos, despesas recuperadas, dividendos e juros ativos		26.458,63
REVERSÃO DE FUNDO P/ COBRANCA DUVIDOSA		9.691,96
	Cr\$	1.031.673,59

Belém, 30 de dezembro de 1972.

GALLIANO CEI — Presidente

MATIAS DA SILVA PANTOJA — Téc. Contabilidade
Reg. DEC. 215817 — CRC-Pa. 1639 — CPF 002434772

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando as contas que nos foram apresentadas pela Diretoria de GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. (GACESA), relativas ao exercício de 1972, constatamos que as mesmas expressam a realidade do que está escriturado nos livros da Sociedade, baseado nos documentos contábeis. Realçam evidentemente, a diretriz segura com que a Diretoria tem conduzido os negócios da Empresa.

Merecem, pois, a aprovação da Assembléia Geral.

Belém, 05 de fevereiro de 1973.

ANTONIA DE SOUZA TEIXEIRA

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO

JOAQUIM DUARTE RIBEIRO

(Ext. — Reg. n. 546 — Dia 23.2.73)

BORDON S.A.
AGROPECUÁRIA DA
AMAZÔNIA
CADASTRO GERAL DE
CONTR. 04.787.685/001
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em vinte e oito do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e dois, às 8 (oito) horas — Belém — Pará.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 8 (oito) horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, número 226 — 10 andar conjunto 1004, na cidade de Belém — Estado do

Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas de: "Bordon S.A. Agropecuária da Amazônia", nas condições fixadas pela portaria do DNRC. MIC. número 18/69, em atendimento à carta convocatória que lhe dirigiu à Diretoria Executiva.

A seguir, observadas as prescrições estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos, o senhor Geraldo Moacyr Bordon, que convidou a mim, José Abreu Ribeiro Leme, para secretariá-lo, no que acedi.

Tomando da palavra o senhor Presidente declarou

abertos os trabalhos Assembléias, anotando antes à presença da totalidade dos acionistas incluindo os Senhores Membros do Conselho Fiscal, os quais foram convocados em conformidade com o Artigo 46 parágrafo 4º da Lei 4.728 de 14.7.1965, bem como o Senhor procurador dos investidores, pessoas jurídicas aptas à aplicarem os recursos oriundos da Lei 756/69, em seu artigo 24, incisos fiscais na área da SUDAM.

Determinou-me a seguir, que lêsse a carta convocatória, que se achava vazada nos seguintes termos:

Assembléia Geral Extraordinária — Carta de Convocação:

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "Bordon S.A. Agropecuária da Amazônia", a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e dois, às oito horas, em sua sede social, à rua 15 de Novembro, número 226 — 10 andar conjunto 1004, na cidade de

Belém, Estado do Pará, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Eleição ou re-eleição dos Senhores Membros do Conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1972;

b) — Discussão e aprovação do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1971, demonstração da conta de "Lucros & Perdas", relatório da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal;

c) — Cessão e transferência de ações Ordinárias, nominativas conforme constante no livro de "Transferência de Ações", livro número 001, as folhas 002 a 004;

d) — Transformação do Capital Social, que era de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), para Capital Autorizado, no total de Cr\$ 12.980.515,00 (doze milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), com a emissão e subscrição de mais 12.970.515 (doze milhões, novecentas e setenta mil, quinhentas e quinze) ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim discriminadas:

	Cr\$	
Ações Ordinárias	4.000.000	4.000.000,00
Ações Preferenciais	8.962.693	8.962.693,00
Ações à reinvestir	17.822	17.822,00
Total do Capital autorizado	12.980.515	12.980.515,00

e) — Subscrição e integralização de ações Ordinárias, onde se pretende integralizar as ações a incorporação de bens e valores, com saldos existentes em contas correntes;

f) — Subscrição e emissão de ações Preferenciais, num total de 814.640 (oitocentas e catorze mil, seiscentas e quarenta) ações Preferenciais, nominativas, sem direito à voto, oriundas da Lei 756/69, para pessoas jurídicas aptas à aplicarem no projeto agropecuário, ações essas não negociáveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição e integralização;

g) — Em vista a aprovação do projeto agropecuário, pela SUDAM — (Superintendência do Desenvolvimento

da Amazônia), constante do processo 03804/71, Parecer DI/DPA.011/1972, D. I. Of. 032/1972 de 5 de abril de 1972, que recomenda a alteração parcial dos Estatutos sociais, em seu artigo 4º (Capítulo 2º — Do Capital e das Ações);

h) — Nomeação dos peritos avaliadores, conforme determina o Decreto Lei 2.627/40, em seu artigo 5º;

i) — Outros assuntos de interesses sociais.

Belém, 30 de março de 1972.

(a) GERALDO MOACYR BORDON — Diretor Presidente.

Finda a leitura, e após as necessárias deliberações, o senhor Presidente, rogou-me a leitura da Proposta da Diretoria, que consubstan-

ciava todos os itens da ordem do dia, estabelecida na carta convocatória, e que assim se achava redigida:

"Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas.

A Diretoria Executiva, que a esta subscorre, tendo em vista o extraordinário desenvolvimento que ora experimenta à "Bordon S.A. Agropecuária da Amazônia", justificada por uma aplicação correta dos seus próprios recursos, tem como consequência desse desenvolvimento, a necessidade básica de aumentar o Capital, societário, adaptando-o às novas exigências reclamadas. Antes porém em obediência às normas legais e estatutárias, à Diretoria submete aos Senhores Acionistas presentes, os assuntos que se seguem:

1) — Tendo vencido os mandatos dos atuais Conselheiros Fiscais, propomos à digna Assembléia, eleição de um novo Conselho fiscal e suplentes, como determina os estatutos sociais;

2) — Na forma estabelecida pelo Artigo 98 do Decreto Lei 2627, deveria ter sido decidida em Assembléia própria, discussão e a aprovação do Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros & Perdas, relatório da Diretoria, com referência ao exercício último findo; entretanto, motivada por inu-

meros problemas, já supera-

dos, esta Diretoria, submete à Vv. Ss. o respectivo Balanço Geral do referido exercício financeiro, acompanhado pelo respectivo Parecer do Conselho Fiscal desta sociedade;

3) — Em vista à cessão e transferência de ações Ordinárias, constante no livro 001 "Transferência de ações" as folhas de números 002 a 004, declara esta Diretoria que não houve mudança do controle acionário, sendo admitido como acionista, o Frigorífico Bordon S.A. pessoa jurídica devidamente constituída, conforme contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 175.746 em sessão de 17 de fevereiro de 1961, portador do Cadastro Geral de Contribuinte número 60.580.785/002;

4) — Dar-se-ia nova redação ao Artigo 4º (Capítulo 2º do Capital e das Ações). O capital social autorizado, passa a ser de Cr\$ 12.980.515,00 (doze milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e quinze cruzeiros), representado por 12.980.515 (doze milhões, novecentas e oitenta mil, quinhentas e quinze) ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:

	Cr\$	
Ações Ordinárias	4.000.000	4.000.000,00
Ações Preferenciais	8.962.693	8.962.693,00
Ações à reinvestir	17.822	17.822,00
Total capital autorizado	12.980.515	12.980.515,00

§ 1º — Cada ação Ordinária, nominativa, dará direito a um voto nas deliberações assembleares;

§ 2º — As ações Preferenciais, nominativas, para pessoas jurídicas aptas à aplicação dos recursos da lei n.º 756/69, em seu artigo 24, não dão direito à voto, sendo inalienáveis, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, contados da sua subscrição e integralização;

§ 3º — As subscrições e integralizações das ações Ordinárias nominativas, serão realizadas dentro das neces-

sidades sociais, e consoante com as inversões constantes do projeto submetido e aprovado pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), quando contabilizados em conta própria, até atingir o total do número de ações Ordinárias, estabelecidas dentro do Capital Autorizado;

§ 4º — As ações identificadas à reinvestir, serão destinadas aos acionistas Ordinários e Preferenciais, na quantia das suas participações, na forma do Artigo 24 do Decreto 756/69;

§ 5º — Somente é assegurada ao acionista o direito de preferência na subscrição de ações, por aumento do capital quando ocorrer o previsto no item III, alínea A.B" parágrafo 3º Artigo 46 da Lei 4.728/65;

§ 6º — Os certificados de ação ou títulos que a representem, serão assinados por dois Diretores, podendo a sociedade emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas provisórias;

5) — Quanto ao item "e" da ordem do dia, subscrição e integralização de ações Ordinárias, onde se pretende integralizar as ações com a incorporação de bens, valores em contas Correntes credoras, este item já nos referimos no inciso 4º desta proposta, onde se alterou totalmente o Artigo 4º e alíneas dos estatutos sociais, bem como o item "f" da mesma proposta; e também o item "g";

6) — Frisou o senhor Presidente, da necessidade de serem nomeados 3 (três) peritos avaliadores conforme item "h" da proposta, e em obediência ao Decreto Lei 2.627/40, em seu artigo 5º, para a Assembléia deliberar validamente sobre a subscrição especificada, após a avaliação dos bens, mediante laudo fundamentado e subscrito por três peritos avaliadores;

São estes, Senhores Acionistas, os motivos que nos levaram a elaborar esta Proposta.

Belém, 05 de abril de 1972.

(a) GERALDO MOACYR BORDON — Presidente.

Prosseguindo, o senhor Presidente, mandou-me proceder à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, assim exposto:

"Parecer do Conselho Fiscal" — Senhores Acionistas.

Os abaixo assinados, Membros efetivos do Conselho Fiscal de "Bordon S.A. Agropecuária da Amazônia", convidados especialmente para opinarem sobre a proposta da Diretoria Executiva, que vem datada de 05 de abril de 1972, o fizeram, reunindo-se antes na sede social,

onde após analisarem por menorizadamente os itens "c", "d", "e", "f", "g" da aquela memorável proposta, resolveram considerá-la altamente conveniente aos interesses sociais. Deixou de ser analisada e votada a alínea "b" da mesma proposta, por ter sido ela, já decidida pelo mesmo Conselho Fiscal. Dessa forma: Recomendamos aos Senhores Acionistas a sua aprovação.

Belém, 06 de abril de 1972.

(aa) Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende
Moacyr Miranda
Jayme Francisco Santoro.

A seguir, o senhor Presidente deixou a palavra livre para a manifestação dos presentes. Usou da mesma, o senhor João Euclides Bordon, que afirmou ter seguido atentamente a leitura da Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, concluindo pela louvável exposição daquela proposta, onde com clareza se delineava o continuísmo progressista da Empresa. Concluindo, submetia à sua proposta aos acionistas presentes assim resumida:

1) — Que se reelegesse os atuais Membros do Conselho Fiscal e suplentes respectivos, para o exercício de 1972, uma vez que o desempenho daqueles Membros tinham sido impecavelmente demonstrados;

2) — Que se aprovasse inteiramente os itens números 2, 3, 4, 5, da mesma proposta, onde se diz respeito à aprovação das contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1971; cessão e transferência de ações Ordinárias; ao aumento do Capital social, à sua nova composição e redação estatutária.

Posta em votação e discutida a Proposta da Diretoria, e a proposta do acionista, senhor João Euclides Bordon, foram ambas, integralmente aprovadas por unanimidade de votos, pelos não impedidos de votar, passando a sociedade a ter novo capital autorizado, na forma do Artigo 4º dos estatutos sociais, agora reformulados.

Seguindo, em harmonia com a decisão da Assembléia usou da palavra o senhor Presidente, dizendo que tendo em vista a aprovação da proposta da Diretoria, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, tornava-se necessário o aumento do Capital social, subscrito e parte integralizado, e para tanto, solicitava aos Senhores Acionistas presentes, a usarem do Direito de preferência, conforme lhes facultava a Lei.

Solicitou a palavra o senhor Irineu José Bordon, Diretor e representante do Frigorífico Bordon S.A., sociedade com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Estrada do Anastácio, número 9, Cadastro Geral de Contribuintes número 60.580.785/002, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 175.743 em sessão de 17 de fevereiro de 1961, para dizer que neste ato, propunha integralizar a sua parte do aumento do capital social, com bens e valores, que oferecia a integralização e incorporação assim discriminada:

a) — Uma gleba de terra, num total de 24.210 hectares e 7.500 m² constituída pelos lotes denominados: Fazenda "Straube" com 7.500 ha; "São Bento", com 6.870,75 ha; parte do lote "Adamastor" com 4.920 ha; e parte do lote "Elias", com 4.920 ha. de propriedade do Frigorífico Bordon S.A., conforme escritura pública de compra e venda, lavrada em 28 de janeiro de 1971, nas notas do 1º tabelião de São Paulo, transcrita no Registro de Imóveis de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 1971, sob o número 14.071, às folhas 206 do livro 3 Z daquele registro;

b) — transfere parte do saldo credor em contas correntes do Frigorífico Bordon S.A., a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cru-

zeiros), em 100.000 (cem mil) ações Ordinárias de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma;

Solicitou a palavra a senhora Enny de Vasconcelos Bordon, para dizer em seu nome, e dos acionistas: Agar Helena de Assis Bordon, Roberto Pedro Brusa, Duílio Sebastião Tonello, José Abreu Ribeiro Leme, e Geraldo Moacyr Bordon, que livre e espontaneamente abriram mão de parte do direito de Preferência, e que estavam de acordo com a subscrição e integralização de ações Ordinárias, e que aprovavam a subscrição ora proposta, e que fossem nomeados os três peritos avaliadores, para na forma do Artigo 5º do Decreto-Lei 2.627/40, procedessem à avaliação dos bens oferecidos.

Usou da palavra o senhor José Abreu Ribeiro Leme, para dizer que na qualidade de procurador dos investidores, pessoas jurídicas, aptas à aplicarem os recursos da Lei 753/69, oriundas de incentivos fiscais, pretende subscrever em nome de seus representados a importância de Cr\$ 814.640,00 (oitocentos e

oitocentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), representados por 814.640 (oitocentas e quarenta mil, seiscentas e quarenta) ações Preferenciais, nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição e integralização, conforme Boletim Especial de Subscrição para ações Preferenciais, que fará parte integrante desta ata.

Aceita a sugestão, o senhor Presidente da Assembléia explicou tornar-se necessário a suspensão dos trabalhos pelo prazo conveniente à apresentação do laudo de avaliação, e propunha que os trabalhos fossem marcados para o dia trinta de abril de 1972 às oito horas no mesmo

local, e propunha que a Assembléia se louvasse em peritos, nas pessoas dos senhores Doutor Miguel Araken de Almeida, Doutor Paulo de Almeida Fagundes, e o senhor Alfio Cravalos, o primeiro Engenheiro agrônomo CREAA 656, portador do CIC.001.374.722, o segundo Engenheiro Civil, portador do CIC.001.921.631, e o último Técnico em contabilidade, portador do CIC número 001.467.308, residentes o primeiro à Rua Diogo Moia, 1056 na cidade de Belém, Estado do Pará, e os seguintes na Capital do Estado de São Paulo, na Estrada do Anastácio n. 9.

Informou o senhor Presidente aos Senhores Peritos que além do Laudo de Avaliação ao bem proposto à incorporação, estes deveriam solicitar junto ao Cartório da Comarca da Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, as certidões negativas de impostos, taxas, inclusive o INCRA que tem o número 42.02.003.99081, que é parte de uma área maior, assim como estar livre de onus, hipotecas mesmo os legais arretrados.

Falando em nome dos peritos avaliadores, o Doutor Miguel Araken de Almeida, agradeceu a confiança neste ato depositada.

Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias

Frigorífico Bordon S.A., pessoa jurídica com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Estrada do Anastácio, número 9, Cadastro Geral de Contribuintes n. 60.580.785/002, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 175.746, em sessão de 17 de fevereiro de 1972, neste ato subscreve, incorpora e integraliza, uma gleba de terra constante do Laudo de Avaliação documentado registrado sob o n. 14.071, livro 3Z, às folhas 206, no Cartório de Barra do

Reabertos os trabalhos da Assembléia, o senhor Presidente, mandou-me fôsse lido, por mim secretário em voz alta, o Laudo de Avaliação, que fará parte integral desta ata da Assembléia Geral Extraordinária.

Submetida à apreciação da Assembléia de acionistas, o Laudo de Avaliação, com a descrição e valor dado às terras, em Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) o senhor Irineu José Bordon, diretor e representante do Frigorífico Bordon S.A., disse aceitar o valor constante do laudo, para a integralização de ações Ordinárias.

Assim, o senhor Presidente submetia à apreciação da Assembléia de acionistas, o laudo de avaliação, com a descrição e valor dado às terras, em Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para a integralização de ações Ordinárias. A Assembléia aprovou favoravelmente, com a abstenção de parte interessada, determinando a elaboração dos Boletins especiais, um para ações Ordinárias, e outro para ações Preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição e integralização.

Gargás, no Estado de Mato Grosso	1.200.000,00
Subscreve e integraliza parte de seu saldo credor em Contas Correntes	100.000,00
Total do Boletim de Subscrição (Ordinárias)	Cr\$ 1.300.000,00

Boletim de Subscrição Ações Preferenciais:

Para pessoas jurídicas aptas a aplicarem os recursos da Lei 756/69, conforme boletim especial, que fará parte integrante desta ata Cr\$ 814.640,00

Nesta oportunidade, o senhor Presidente manifestou a sua satisfação pelas soluções positivas adotadas, deixando a palavra para quem dela quisesse fazer uso.

Finalizando, o senhor Presidente, agradeceu o comprometimento, e as deliberações aprovadas, proclamou aprovada a Proposta da Diretoria, re-eleitos e empossados nos respectivos cargos os Senhores Membros do Conselho Fiscal e suplentes, respectivamente os senhores Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende, Moacyr Miranda, Jayme Francisco Santoro, e

para suplentes os senhores Marcio Carvalho Desidério, Carlos Roberto de Oliveira, e Roberto Pedro Brusa.

Declarou ainda o senhor Presidente, aumentado o capital social, que era de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para Cr\$ Cr\$ 12.980.515,00 (doze milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e quinze cruzeiros), sendo que deste capital autorizado, acha-se devidamente integralizado o total de Cr\$ 2.124.640,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

Ações Ordinárias — Capital inicial	10.000	10.000,00
Ações Ordinárias — Nesta ata	1.300.000	1.300.000,00
Ações Preferenciais — Nesta ata	814.640	814.640,00
Total do Capital Integralizado	2.124.640	2.124.640,00

Alterando o Artigo 4º do capítulo II — Do Capital e das Ações), e inalterados os demais artigos estatutários, re-eleitos os senhores Membros do Conselho Fiscal e suplentes, aprovadas as contas do exercício financeiro de 1971.

Suspendeu-se a Assembléia, antes porém, o senhor Presidente determinou que esta ata da Assembléia Geral Extraordinária, após registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, feita sua publicação no "Diário Oficial" do Estado

do Pará, deverá ser levada ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Gargás, no Estado de Mato Grosso, para averbação e registro.

Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada por todos os que ali compareceram, inclusive os Senhores Membros do Conselho Fiscal, peritos avaliadores e representante dos acionistas Preferenciais.

Belém, 30 de abril de 1972.

(aa) GERALDO MOACYR BORDON — Pres. da Mesa

José Abreu Ribeiro Leme Secretário

GERALDO MOACYR BORDON — Dir. Presidente

José Abreu R. Leme Diretor Sup.

João Euclides Bordon Diretor Adm.

Irineu José Bordon Rep. Frigorífico

Enny de Vasconcelos Bordon

Agar Helena de Assis Bordon

Roberto Pedro Brusa

Duílio Sebastião Tonello

Esta é Cópia autêntica daquela ata que se acha transcrita no livro—"Atas das Assembléias Gerais", da Sociedade.

Geraldo Moacyr Bordon Presidente da mesa.

José Abreu Ribeiro Leme Secretário.

Antonio Dante Raphael Cancaro
CRC. Pará IS. 103 —
CIC. 271.245.178 — Certificado anexo

15º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança as firmas de Geraldo Moacyr Bordon e Antonio Dante Raphael Cancaro.

São Paulo, 20 de junho de 1972.

Em testemunho A.C. da verdade.

Antonio Corrêa
Escrevente Autorizado

16º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL.

(Tabelionato Bueno Zaratín)

Reconheço a firma supra de José Abreu Ribeiro Leme.

S. Paulo, 19 de junho de 1972.

Em testemunho C.M.Z. de verdade.

Claudio M. Zaratín
Escrevente Autorizado

BORDON S/A - AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA
CADASTRO G. DE CONTRIBUINTES: 04.787.685/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 001/72 PARA AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, de Cr\$ 1,00 CADA UMA NUM TOTAL DE Cr\$ 814.640,00 (OITOCENTOS E CATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), ORIUNDAS DE INCENTIVOS FISCAIS, PARA PESSOAS JURÍDICAS APTAS A APLICAREM RECURSOS DA LEI 756/69, AÇÕES NÃO NEGOCIÁVEIS PELO PRAZO DE CINCO ANOS A CONTAR DA DATA DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO.

Nº	Nome Completo do Investidor	Endereço completo do Investidor	Cidade	Estado	CGC	Exercícios	Nº de Ações	Valor
1	ARTUR GERIBEL DE ASSIS	Av. Jaguaré, 925	São Paulo	SP	43082205/001	1972	614	614,00
2	OLIVEIRA & FONSECA LTDA.	Rua Lavapés, 119	São Paulo	SP	60543832/001	1972	70	70,00
3	FRIGORÍFICO BORDON S/A.	Estrada Anastácio, 9	São Paulo	SP	60580875/001	1971	525.566	525.566,00
4	FRIGORÍFICO BORDON S/A.	Estrada Anastácio, 9	São Paulo	SP	60580875/001	1972	225.510	225.510,00
5	PAULO POLLINI FILHO	Rua Lavapés, 48	São Paulo	SP	60629045/001	1972	215	215,00
6	CONSTRUCIL CONSTR. CIVIS LTDA.	Rua Edmundo Dantas, 4A	São Paulo	SP	60988881/001	1972	345	345,00
7	C.S. FRANCO S/A. IND. COM. TEXTIL	Rua João Kopke, 109/33	São Paulo	SP	61287223/001	1971	10.768	10.768,00
8	IRMAOS MINETTO LTDA.	Alameda Nothmann, 397	São Paulo	SP	61507828/001	1972	141	141,00
9	SILVA & FAVARO LTDA.	Rua Capitão Pucci, 65	São Paulo	SP	62276001/001	1972	131	131,00
10	ARAUJO & RAMOS LTDA.	Rua Lavapés, 163	São Paulo	SP	62454061/001	1972	374	374,00
11	LUIZ ROBERTO NUNES DOURADO	Rua São Fidélis, 1331	São Paulo	SP	6286308/001	1972	121	121,00
12	TRANSPORTES TONELLO LTDA.	Rua Francisco Leitão, 258	São Paulo	SP	62790860/001	1972	1.797	1.797,00
13	CHIKARA YAMAGUSHI	Rua da Glória, 875	São Paulo	SP	62810908/001	1972	229	229,00
14	A. DIAS TEIXEIRA & CIA. LTDA.	Rua Senador Queiroz, 605 s/517	São Paulo	SP	62814975/001	1971	2.299	2.299,00
15	CILENE BOVO MUNHOZ	Rua Barão de Jaguara, 1182	São Paulo	SP	63105670/001	1972	70	70,00
16	WILLIAM ZAHAB	Rua 9 de Julho	Araraquara	ESP	43951045/001	1971	1.105	1.105,00
17	HELIO SILVA	Av. Pe. Francisco Culturato, 2553	Araraquara	ESP	43962380/001	1971	2.354	2.354,00
18	S/A. DE CONSTR. ELETROMECANICAS	Av. José Lourenço Neves, 238	Guarulhos	ESP	49051469/001	1971	42.931	42.931,00
	SACE BRASILEIRA	José Abreu Ribeiro Leme						
	Antonio Dante Rafael Cancaro	Procurador dos Investidores						
	Contador	José Abreu Ribeiro Leme						
	CRC. PRA IS. 103	Diretor Superintendente						

Belém, 28 de Abril de 1972

a) Ilegível

Diretor

9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 7 de julho de 1972.

YOLANDA DE BRITO SALOMAO

Of. Administração

Padrão "H"

CPF—MF n. 007.771.882

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS

N. 18.072 Fls. 106 do Protocolo n. 1 m

Apresentada em 29 de agosto de 1972.

Registrada no Livro n. 3—AE

de folhas 63 sob número 15.649 Barra do Garças (Mt).

29 de agosto de 1972.

a) Ilegível — Oficial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 3 de julho de 1972 e mandados arquivar por despacho de 5 do mesmo, contendo 9 folhas de ns. 4529—37, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1572/72. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de julho de 1972.

JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO

Insp. Com. Respondendo p/ Expediente da Secretaria Geral

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 180,00

Belém,

SAMUEL — O funcionário

1973

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Antonio D.E. Cancaro CPF—MF n. o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 12 de junho de 1972, sob o número de ordem 1316,72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto, Lei Federal n.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, peritos avaliadores, nomeados em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 1.972, na sede social de BORDON S.A. AGROPECUÁRIA DA AMAZONIA, em cumprimento às incumbências que lhes foram determinadas com referência a incorporação de uma gleba de terras de propriedade do Frigorífico Bordon S.A. conforme Escritura de Compra e Venda lavrada nas Notas do Tabelionato João Neves Netto, Primeiro Ofício de Notas da Capital do Estado de São Paulo, livro 1035, fls. 97 vº e devidamente transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças no Estado de Mato Grosso no livro 3—Z, fls. 206, averbação n. 14.071, imóvel esse devidamente cadastrado no INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob n. 42—02—003—99081, correspondente a uma área de 24.210 hectares e 7.500 metros quadrados, formada pelos seguintes lotes: Lote denominado Fazenda Straube com a área de 7.500 hectares (sete mil e quinhentos hectares), achando-se os respectivos marcos colocados: o 1º MP está fincado no cerradão de terra vermelha, coincidindo com o 2o. MP do lote de Adamastor Damazio Xavier e com o 3o. MP do Lote de Elias Tufic Mansur e terras de Bento José de Carvalho; o 2o. MP está situado a 12.490 ms. (doze mil, quatrocentos e noventa metros) do 1o. MP com o rumo magnético de 0º 00' SE (zero graus — zero—zero minutos—Sudoeste), na mata, divisando com terras de Francisco Takarski e terras devolutas; o 3º MP está situado a 6.000 ms. (seis mil metros) do 2o. MP, com o rumo magnético de 90º 00' NW (noventa graus—zero—zero minutos—Noroeste) na divisa das terras devolutas e terras de Saul Brotman em terreno plano de mato; o 4o. MP está situado a 12.495 ms. (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco metros) e 6.000 ms. (seis mil metros) respectivamente, do 3o. e 1o. MP com os rumos magnéticos de 0º 00' NW (zero graus—zero—zero minutos—Noroeste) e 90º 00' SE (noventa graus—zero—zero minutos—Sudoeste) na mata, na divisa das terras de Saul Brotman e junto ao 3o. MP do lote de Adamastor Damazio Xavier. Dito lote pertenceu anteriormente a Rubens da Costa Straube, pela transcrição n. 9.849 e posteriormente ao Dr. Roberto Ility e outros, pela transcrição n. 10.171; b) um lote de terras que se denominou São Bento, com a área de 6.870 ha. 7.500 metros quadrados (seis mil, oitocentos e setenta hectares e sete mil e quinhentos metros quadrados) achando-se os respectivos marcos colocados: o 1o., no mato, em meio de uma ladeira, coincide-se com o 4o. marco de Elias Tufic Mansur, dividindo com terras deste, de João Jorge Cury e as de Valentim Fernandes da Silva, o 2o., também no mato, nos limites das terras de Valentim Fernandes da Silva e as de Francisco Takarski, distando 11.450 ms. (onze mil, quatrocentos e cinquenta metros) do 1o., ao rumo de 0º 00' S (zero graus—zero—zero minutos—Sul); o 3o., ainda no mato, nos limites das terras de Francisco Takarski e as de Rubens da Costa Straube, distando 6.000ms (seis mil metros) do 2o., ao rumo de 90º 00' O (noventa graus—zero—zero minutos—Oeste); o 4o., no cerradão, coincide-se com o 2o. marco do lote de Adamastor Damazio Xavier, dividindo com este, terras de Rubens da Costa Straube e as de Elias Tufic Mansur, distando 11.452,50 ms. (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) do 3o., ao rumo de 0º 00' N (zero—graus zero-zero minutos—Norte) e a 6.000ms. (seis mil metros) do 1º, ao rumo de 90º 00' L (noventa graus—zero—zero minutos—Leste). Dito imóvel anteriormente pertenceu a Ariosto da Riva pelas transcrições ns. 9.283; 9.284; 9.285 e 9.286 e posteriormente ao Dr. Roberto Ility e outros pela transcrição n. 10.172; c) Parte do lote que anteriormente se denominou Adamastor, com o seguinte roteiro: da divisa norte do referido lote, que divide com a Agropecuária Suiá-Missú

S/A., respeita-se 8.466 ms. (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis metros) no rumo de 0º 00' SE (zero graus—zero—zero minutos—Sudoeste) onde está cravado o marco n. 1 deste roteiro; do marco 1 ao marco 2 segue numa distância de 8.200 ms. (oito mil e duzentos metros) ao rumo de 0º 00' SE (zero graus—zero—zero minutos—Sudoeste); do marco 2 ao marco 3, ao rumo de 90º 00' NE (noventa graus—zero—zero minutos—Nordeste) segue numa distância de 6.000 ms. (seis mil metros); do marco 3 ao marco 4, ao rumo de 0º 00' N (zero graus—zero—zero minutos—Norte) segue numa distância de 8.200 ms. (oito mil e duzentos metros); do marco 4 ao marco 1, ponto de partida deste roteiro, dividindo neste alinhamento com o remanescente do lote, numa distância de 6.000 ms. (seis mil metros) ao rumo de 90º 00' NW (noventa graus—zero—zero minutos—Noroeste), fechando o perímetro de 4.920 ha. (quatro mil, novecentos e vinte hectares). Dito imóvel pertenceu anteriormente, em maior área, a Adamastor Damazio Xavier pela transcrição n. 9.850 e posteriormente ao Dr. Roberto Ility e outros, também em maior área, pela transcrição n. 10.174; d) Parte do Lote que anteriormente se denominou Elias, com o seguinte roteiro: do marco 1 que é o marco 4 do roteiro anterior, segue numa distância de 8.200 ms. (oito mil e duzentos metros) ao rumo de 0º 00' SE (zero graus—zero—zero minutos—Sudoeste) até o marco 2, do marco 2 ao marco 3, segue o rumo de 90º 00' NE (noventa graus—zero—zero minutos—Nordeste) numa distância de 6.000 ms. (seis mil metros); do marco 3 ao marco 4, numa distância de 8.200 ms. (oito mil e duzentos metros) ao rumo de 0º 00' N (zero graus—zero—zero minutos—Norte); do marco 4 ao marco 1, dividindo com o remanescente do lote, segue numa distância de 6.000 (seis mil metros) ao rumo 90º 00' NW (noventa graus—zero—zero minutos—Noroeste) fechando o perímetro com 4.920 ha. (quatro mil, novecentos e vinte hectares). Dito lote pertenceu anteriormente, em maior área, a Nelson Zanirato pela transcrição n. 9.414 e posteriormente, também em maior área, ao Dr. Roberto Ility e outros pela transcrição n. 10.173. Ditos imóveis, em seu conjunto, formam uma só área de 24.210 ha. 7.500 m² (vinte e quatro mil, duzentos e dez hectares e sete mil e quinhentos metros quadrados), com o seguinte roteiro: do marco 1 que está distando 8.466 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis) metros do remanescente dos vendedores ao marco 2 segue numa distância de 20.695 (vinte mil, seiscentos e noventa e cinco) metros ao rumo de 0º 00' SE (zero graus—zero—zero minutos—Sudoeste) dividindo neste alinhamento com a Agropecuária Suiá-Missú S/A.; do marco 2 ao marco 3, numa distância de 6.000 (seis mil) metros ao rumo de 90º 00' NE (noventa graus—zero—zero minutos—Nordeste); do marco 3 ao marco 4, numa distância de 1.045 (hum mil e quarenta e cinco) metros ao rumo de 0º 00' N (zero graus—zero—zero minutos—Norte); do marco 4 ao marco 5, ainda dividindo com a Agropecuária Suiá-Missú S/A., numa distância de 6.000 (seis mil) metros ao rumo de 90º 00' NE (noventa graus—zero—zero minutos—Nordeste); do marco 5 ao marco 6, numa distância de 19.650 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta) metros ao rumo de 0º 00' N (zero graus—zero—zero minutos—Norte); do marco 6 ao marco 1, ponto inicial do presente roteiro, numa distância de 12.000 (doze mil) metros ao rumo de 90º 00' NW (noventa graus—zero—zero minutos—Noroeste). Os peritos avaliadores fizeram expedir na Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no Registro de Imóveis local, as certidões negativas de impostos, inclusive o INCRA — Imposto Territorial Rural, e constataram que o imóvel está sendo incorporado ao projeto agropecuário, livre de quaisquer ônus, arrestos, ou mesmo hi-

potecas legais, e CONCORDAM entre si em avaliar o referido imóvel pelo preço de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) pelo que, firmam este Laudo de Avaliação para os fins legais e fiscais.

Belém, 30 de abril de 1972.

Dr. Miguel Araken de Almeida

Agrônomo CREA 656 — CIC.001.374.722

Dr. Paulo de Almeida Fagundes

CIC.001.921.631 — Eng. Civil

Sr. Alípio Cravalos

Tec. Contabilidade — CIC.001.467.308

Valdon Varjão, Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Cidade e Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que às fls. 63 do livro 3-AE de Transcrição das Transmissões desta comarca, foi transcrita sob n. 15.649 de ordem, uma Ata de Assembléia Geral Extraordinária, na qual incorporam uma gleba de terras situada neste município e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a área total de 24.210 ha. e 7.500 m². (vinte e quatro mil, duzentos e dez hectares, e sete mil, e quinhentos metros quadrados), formada pelos seguintes lotes: "Fazenda Straube", com a área de 7.500 hectares; "São Bento", com 6.870,75 hectares; parte do lote "Adamastor", com 4.920 hectares; e parte do lote "Elias" com 4.920 hectares; com transcrição anterior neste Cartório Imobiliário sob n. 14.071 de ordem, fls. 206 do livro n. 3-Z.

Adquirinte: BORDON S.A. — Agropecuária da Amazônia, com sede social à Rua 15 de Novembro, n. 226 — 10.º andar — conjunto 1004, na cidade de Belém-Pa.

Transmitente: Frigorífico Bordon S/A: empresa estabelecida com comércio e indústria de carnes, à Estrada de Anastácio, n. 9 — na cidade de São Paulo — Capital.

Forma do Título, Data e Sérventuário: Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de abril de 1972; arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 1572/72, em 05.07.72.

Valor do Contrato: Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros); Isento do pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis; Pago o imposto territorial devido ao INCRA conforme Recibo-Certificado de Cadastro n. 42-02-003-99081 — módulo: 60, n. de módulos: 286,38; fração mínima de parcelamento: 120,0.

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças, 29 de agosto de 1972.

a) *Ilegível*

Oficial do Registro

(T. n. 19156 Reg. n. 550 Dia 23/2/73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério do Exército
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
8a. REGIÃO MILITAR
ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

N.º 03/73—C.L.—ERS/8

O Chefe do ERS/8, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas até às 09:00 horas do dia 5 de março de 1973, na Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, propostas para fornecimento dos artigos abaixo relacionados, para consumo da Tropa da Guarnição de Belém e Fronteiras:

Agucar triturado	Kg.....Cr\$.....
Arroz até tipo 4	Kg.....Cr\$.....
Carne seca	Kg.....Cr\$.....
Conservas enlatadas (Diversas)	Kg.....Cr\$.....
Farinha de mandioca de 1a. qualidade	Kg.....Cr\$.....
Fubá de milho	Kg.....Cr\$.....
F e i j ã o	Kg.....Cr\$.....
Leite em pó	Kg.....Cr\$.....
Manteiga de 1a. qualidade	Kg.....Cr\$.....
Óleo de soja	Lat.....Cr\$.....
T a p i o c a	Kg.....Cr\$.....
Sal refinado contendo umectantes	Kg.....Cr\$.....
V i n a g r e	Lit.....Cr\$.....
M a c a r r ã o	Kg.....Cr\$.....
M i l h o	Kg.....Cr\$.....
Café Semi-torrado	Kg.....Cr\$.....

CONDIÇÕES

1. As firmas vencedoras da presente licitação, deverão remeter amostras de seus artigos para fins de exames prévios no Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia;

2. Os preços dos enlatados (Conservas diversas, manteiga e leite) deverão referir-se ao peso líquido, com data de fabricação com menos de 6 (seis) meses;

3. Os interessados deverão constar em suas propostas as marcas e acondicionamentos de seus artigos, lembrando-se que não serão aceitos artigos em embalagens plásticas, com exceção do sal fino;

4. O prazo de vigência da presente licitação é de 30 (trinta) dias, contados de 06 de março a 04 de abril 73;

5. As propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão às 10:00 horas do dia 05 de março 73;

6. As firmas interessadas deverão solicitar inscrição de habilitação para participar desta Tomada de Pregos até o dia 28 de fevereiro 73;

7. As propostas deverão ser enviadas para a Comissão de Licitações do ERS/8, datilografadas em três vias, devidamente assinadas, não contendo rasuras ou emendas, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente;

8. Os interessados deverão obter todas as informações necessárias na Comissão de Licitações do ERS/8;

9. Esta licitação poderá ser anulada no todo ou em parte, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.

ERS/8 em Belém-Pa., 19 Fev 73.

MILTON CAMPELO — 1.º Ten Secretário da
Comissão de Licitações

VISTO:

ARISTARCO DE BARROS LOVÁGLIO

Ten Cel Pres da Com de Licitações

do ERS/8

(G. Reg. n. 502 — Dias 21, 22, 23, 24, 27 e 28/2, 1º e 2/3/73)

ERRATA

Na publicação PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ — Lei N. 96, de 14 de Fevereiro de 1973, inserida no "D.O." n. 22.474, de 22/02/73, saiu com incorreção originária da parte interessada.

Onde se lê:

À pág. 22, 4a. coluna:

a) Cel. Ruy Barbosa de Mello

Prefeito Municipal

Leia-se o correto:

a) Bacharel Ruy Barbosa de Mello

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

Ministério da Agricultura
DIRETORIA ESTADUAL DO PARÁ
GRUPO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

Tomada de Preços n. 2/73

Aos senhores interessados chamamos atenção para o Edital que se encontra afixado na Seção de Material à Av. Almirante Barroso n. 5.384, nesta cidade (Granja Santa Lúcia) para aquisição de Toneladas de Adubo Químico composto N P K 18-12-8—COPAS CAPEA, MENTO DUPLO FÓSFORO TOTALMENTE SOLÚVEL, conforme discriminação na citada tomada.

Melhores esclarecimentos serão prestados no local acima indicado.

(Ext. Reg. — n. 456 — Dias: 14, 20 e 23.2.73).

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Diretoria Regional do Pará
Seção de Material
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 1

A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através da Comissão Instituída pelo Sr. Diretor Regional, comunica às firmas interessadas que até às 10 horas do dia 26 do corrente, estará recebendo propostas para fornecimento de PAPEL APERGAMINHADO — CHAMPION — BOND — DE SEDA — ROTARY, etc. consoante as condições que as partes interessadas poderão conhecer junto à Seção de Material, no 3º andar do Edifício Sede da referida Diretoria Regional, sito à Av. Presidente Vargas, n. 498, nesta cidade. Belém, 16 de fevereiro de 1973.

Carmela Manfredi Barroso
Presidente da C.P.C.
(Ext. — Reg. n. 540 — Dias 22 e 23/02/1973)

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio no que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (FTERPA) para aplicação de recursos financeiros, no valor de Cr\$ 294.690,27 (duzen-

tos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa cruzeiros e vinte e sete centavos), como participação do Governo do Estado na construção da Estação Rodoviária do Município de Castanhal, neste Estado.

O Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constitucional do Estado do Pará e a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, neste ato denominada FTERPA, representada pelo seu Diretor-Executivo Eng. Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro, acordam em celebrar o convênio cujas cláusulas seguem abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — Nos termos do presente Convênio, o Governador do Estado do Pará, se compromete a transferir à FTERPA mediante processo contábil a importância de Cr\$ 294.690,27 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa cruzeiros e vinte e sete centavos), referente a sua participação na construção da Estação Rodoviária de Castanhal, neste Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A FTERPA se obriga a aplicar a importância recebida, exclusivamente, na construção da Estação Rodoviária de Castanhal.

CLÁUSULA TERCEIRA: — A FTERPA fica obrigada, ao término da obra, a demonstrar, mediante documento hábil, a aplicação do valor recebido do Governo, referido na cláusula primeira do presente Convênio, ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUARTA: — A execução dos serviços que trata este Convênio é de integral responsabilidade da FTERPA, que aplicará os recursos oriundos deste Convênio, não tendo o Governo do Estado qualquer vinculação com o pessoal utilizado na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: — As despesas que se refere a Cláusula Primeira correrão à conta do Orçamento Analítico da Secretaria de Estado da Fazenda — SEFA 107.00 —

Gabinete do Secretário. 107.23
Atividade: 18.01.2.048 — CONTRIBUIÇÃO A DIVERSAS ENTIDADES — 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL — 4.3.0.0; TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL — 4.3.7.0; CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS — 4.3.7.4 — DIVERSOS — Outras contribuições.

CLÁUSULA SEXTA: — A importância convencionada será paga à FTERPA de uma só vez ou em parcelas, segundo as disponibilidades financeiras do Governo do Estado, pela Secretaria de Estado da Fazenda, correndo as respectivas despesas à conta da Dotação Orçamentária a que se refere a Cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O prazo de aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio será o do exercício financeiro de 1973.

CLÁUSULA OITAVA: — A FTERPA se compromete após a conclusão das obras a mantê-las em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA NONA: — O Governo do Estado através de sua Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP poderá fiscalizar, in-loco a aplicação dos recursos entregues à FTERPA, por força do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O Governo do Estado e a FTERPA poderão a todo momento denunciar o presente Convênio, em caso de infringência de qualquer de suas cláusulas, bem como, se ocorrer superveniência de lei que o torne formalmente impraticável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
(S U N A B)

PORTARIA DEPA N. 204, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

O Delegado Regional da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 10. da Portaria SUPER N. 03/73, de 10 de janeiro de 1973. do Sr. Superintendente da SUNAB, e

CONSIDERANDO o disposto na mencionada PORTARIA SUPER 03/73, em relação à fixação dos preços das Cervejas para venda, pelos distribuidores ou atacadistas, aos varejistas, e

CONSIDERANDO os comprovantes de custo e despesas, em relação à cerveja CARLSBERG, embalagem 6 x 4 ONE WAY, apresentadas pelo importador e constantes do processo DEPA n. 001676/72, e a orientação de rádio n. 016 SE/DG de 13/1/71,

RESOLVE:

Art. 10. São fixados, para a firma SERVI-LAR D:s-

MEIRA: — A FTERPA manterá no canteiro de obras, letrreiro contendo dizeres elucidativos de que a obra está sendo executada com recursos financeiros também providos do Governo do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: — O presente Convênio deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: — Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, como o único competente para dirimir as questões porventura oriundas deste Convênio.

E por estarem assim acordes as partes convenientes, assinam o presente termo, em presença de duas testemunhas, em seis (6) vias, para que o mesmo produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 20 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Eng.º LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO

Diretor-Executivo da

FTERPA

Testemunhas:

José Augusto

José Jorge Lima Frazão

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de (4).

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 20 de fevereiro de 1973.

Carlos N.A. Ribeiro

Tab. Substituto

(G. Reg. — n. 531)

tribuidora de Bebidas Ltda., estabelecida em Belém, os seguintes preços máximos para venda de Cerveja Carlsberg One Way em Belém e outros municípios deste Estado:

VENDA A VAREJISTAS

Cerveja	Dúzia	Grade
Carlsberg 6x4 One Way	Cr\$ 15,80	Cr\$ 31,60

VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR

Cerveja	Dúzia	Grade
Carlsberg One Way 6x4	Cr\$ 17,17	Cr\$ 34,35

Parágrafo Único — Ao preço acima fixado é permitido acrescentar, quando efetivamente realizados ou pagos pela mencionada firma os valores correspondentes ao carreto até o estabelecimento do comprador, dentro do município de Belém ou ao frete nas vendas para outros municípios.

Art. 20. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se na mesma data as disposições em contrário.

Belém, 15 de fevereiro de 1973.

ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES

Delegado

(Ext. Reg. n. 552 Dia 23/2/73)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISAMOS as Firms interessadas na concorrência de Tratores de Esteira e Motoniveladora mencionados no Edital número 01/73, que fica dilatado o prazo para a apresentação de propostas até o dia 8 de março vindouro às mesmas horas, isto por motivo da data anteriormente marcada ser facultado o expediente nesta Secretaria de Estado.

Belém, 22 de fevereiro de 1973.

Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale

Presidente da CCLP

(G. Reg. n. 550)

C O N T R A T O

Contrato de construção de embarcações celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, como Contratante, e a firma Teixeira de Melo & Filhos, como Contratada.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973) na sede do Setor Pará da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, localizada na Avenida Nazaré, n. 582, na cidade de Belém, Estado do Pará, aí presentes, de um lado o Ministério da

Saúde, neste ato representado pelo Responsável pela Chefia do Setor Pará, Doutor Zoênio Mota Gueiros, conforme delegação de competência constante da Portaria n. 1052, de 1.12.72, do Superintendente de Campanhas de Saúde Pública, adiante denominado apenas Contratante e, de outro lado, a firma Teixeira de Melo & Filhos, sediada na Rua Belém, n. 93, Belém, Estado do Pará C.G.C. n. 04894200/00, na qualidade de construtor das embarcações objeto do presente contrato, a seguir designada apenas Contratada — resolveram firmar o presente contrato de construção de embarcações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que aceitam, ratificam e outorgam, o Contrato em nome da União e a Contratada por si e seus sucessores;

CLAUSULA PRIMEIRA — Objeto — O presente contrato tem por objeto a construção, pela Contratada, de quarenta (40) embarcações, em madeira de lei, própria para motor de centro, de acordo com as seguintes especificações:

QUARENTA EMBARCAÇÕES:

Comprimento:	8.00 mts
Boca:	1.40 mts
Pontal:	0.70 mts
Sistema de Construção	— V — W

Cada embarcação, a começar da proa, levará um pequeno bailão de 0,10 mts (dez centímetros). No interior do mesmo haverá estrado e antepara com porta. A seguir levará na borda, tabica de 0,10 mts (dez centímetros) de largura e um apara-mar de 0,10 mts (dez centímetros) de altura em todo o contorno das embarcações. No seu interior as embarcações levarão bancos transversais atracados para as bordas; piso, fixo para o motor propulsor, leme e roda de leme de madeira com tambor e as ferragens necessárias para movimentar o leme. As embarcações terão 3 três argolas de ferro, uma na proa e duas na popa para os cabos de atracação; dois paus de bandeira; um depósito para combustível com capacidade para 50 litros, colocado embaixo do bailão de proa, com enchimento por uma curva, torneira de registro de saída do combustível e uma caixa de madeira desmontável para proteção do motor.

As embarcações serão construídas com quilha de soleira em madeira itaúba ou sapucaia. O cavername, o braçame, cambotas do bailão, travessas, fixo para o motor, leme e tabica (alcátrate) em madeira piquiá. O falcame será todo feito em madeira itaúba e sapucaia. As escoas, dormentes e verdugo serão confeccionados em madeira de massaranduba. As obras mortas, internas, bailão, estrado, bancos, apara-mar, anteparas e caixa do motor serão feitas com madeira louro-vermelho e freijó. As embarcações serão calafetadas e pintadas com tinta a óleo, de acordo com as cores determinadas pela Repartição e serão utilizados pregos galvanizados e parafusos de ferro simples. Todo o material utilizado deverá ser de primeira qualidade.

CLAUSULA SEGUNDA — Obrigações da Contratante — A Contratante obriga-se a fornecer, para cada embarcação, o motor propulsor e todos os acessórios que forem precisos para a instalação do mesmo dentro da embarcação, inclusive a mão de obra de mecânico para esse fim.

CLAUSULA TERCEIRA — Obrigações da Contratada — A Contratada obriga-se a fornecer, para cada embarcação, um depósito para combustível com capacidade para 50 (cincoenta) litros, colocado embaixo do baileão de proa com enchimento por uma curva, torneira de registro de saída do combustível e uma caixa de madeira desmontável para proteção do motor.

CLAUSULA QUARTA — O prazo para construção das 40 (quarenta) embarcações, a contar da data da assinatura do contrato, é de 208 (duzentos e oito) dias úteis, comprometendo-se a Contratada a entregar à Contratante 10 (dez) embarcações 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; 10 (dez) embarcações 110 (cento e dez) dias após a assinatura do contrato; 10 (dez) embarcações 160 (cento e sessenta) dias após a assinatura do contrato, e 10 (dez) embarcações 208 (duzentos e oito) dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA QUINTA — Preço da Construção — O preço total da construção das 40 (quarenta) embarcações é de Cr\$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Cruzeiros).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA — Em caso do aumento do salário mínimo, a Contratante se obrigará a pagar à Contratada o equivalente à percentagem do referido aumento, sobre o valor das parcelas então ainda não pagas.

SUBCLAUSULA SEGUNDA — Ressalvado o que dispõe a subcláusula primeira, não poderá ser esse preço alterado, mesmo que ocorra acréscimo de preço de material.

CLAUSULA SEXTA — Modalidade de pagamento — O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

1.º — pagamento: Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Cruzeiros) 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, quando 10 (dez) embarcações estiverem com a quilha no picadeiro, roda de proa e popa e a casa mestra;

2.º — pagamento: Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Cruzeiros) quando entregues 10 (dez) embarcações e 10 (dez) estiverem como especificação do primeiro item, no decorrer de 60 (sessenta) dias de trabalho a contar da data da assinatura do contrato;

3.º — pagamento: Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Cruzeiros) 50 (cincoenta) dias após entregues as primeiras 10 (dez) embarcações, e 10 (dez) estiverem armadas com quilha, roda de proa e casa mestra;

4.º — pagamento: Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Cruzeiros) 50 (cincoenta) dias após entregues 20 (vinte) embarcações, serão entregues mais 10 (dez) e 10 (dez) restantes estiverem com quilha, roda de proa e popa e casa mestra;

5.º — pagamento: Cr\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Cruzeiros) quando entregues as restantes embarcações, perfazendo o total de 40 (quarenta) e o valor total do custo da obra de Cr\$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Cruzeiros).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA — O pagamento a que se refere a cláusula acima só será efetuado após a verificação do cumprimento de cada etapa de trabalho respectivo,

incumbindo-se a Contratante de designar especialista para atestar a execução do serviço.

CLAUSULA SETIMA — Dotação Orçamentária — A despesa com a execução do presente contrato correrá no exercício em curso, à conta da Unidade 28.00 — Encargos Gerais da União: 28.05 — Programas Especiais Ministérios do Planejamento e Coordenação Geral — Projeto 1800.1001 — Programa de Integração Nacional PIN — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital 4.1.0.0 — Investimento 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial dos Recursos Creditados ao Ministério da Saúde e Repassados pela Inspeção Geral de Finanças à Superintendência da Campanha de Saúde Pública.

CLAUSULA OITAVA — Caução — A Contratada, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, deposita na Turma de Orçamento e Contabilidade do Setor Pará da SUCAM, a quantia de Cr\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Cruzeiros) correspondente a 10% (dez por cento) do custo total das embarcações ou seja Cr\$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Cruzeiros), conforme Edital de Tomada de Preços n. 1/73 (item 10).

CLAUSULA NONA — O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução do presente contrato é do Distrito Federal.

E, por estarem acordes, foi o presente Contrato, depois de lido e achado conforme fis. do livro especial de "Contratos" (art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo firmadas e por mim, Maria Denise Farias Teixeira que o lavrei, dele se extraindo cópias para sua publicação e execução.

Belém,

Teixeira de Melo & Filhos
Contratada

Zoênio Mota Gueiros
Contratante

Testemunhas:

Max da Rocha Martins
Jorge Martins Tavares

(Ext. — Reg. n. 538 — Dia 23/2/73)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPÚSCULO A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

20 — ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1973

NUM. 7.919

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ATO N. 2

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

De acordo com a deliberação do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plenária realizada a 9 de fevereiro corrente, autoriza nos termos do art. 75, item XXIX, combinado com o art. 70, item VI, letra "b" do Código Judiciário do Estado, a permuta entre os Juizes da 2a. Vara Penal e 4a. Vara Cível e Comércio da Capital, bacharela Maria Lúcia Caminha Gomes e Raimundo das Chagas, respectivamente.

Publique-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça — Belém 19 de fevereiro de 1973.

Agnano de Moura Monteiro Lopes

Presidente do TJE.

(G. — Reg. n. 529)

ACÓRDÃO N. 1612

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante — O advogado Raimundo N. Fidellis

Pacientes — José Maria da Silva Lopes e Dejáir Rodrigues Pinto.

Relator — Des. Presidente das C. Criminais Reunidas

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" da capital, em que é impetrante o advogado Raimundo N. Fidellis e pacientes, José Maria da Silva Lopes e Dejáir Rodrigues Pinto.

O requerente fundamentou o pedido no que dispõe o art. 153, § 20 da Constituição Federal e nos arts. 647, 648, itens I e II do Código de Processo Penal, pedindo uma ordem de "habeas-corpus" liberatório, em favor dos pacientes

José Maria da Silva Lopes, brasileiro, solteiro, braçal, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Curuçá, s/n, bairro do Telégrafo e de Dejáir Rodrigues Pinto, brasileiro, solteiro, braçal, residente e domiciliado nesta capital, à rua Cesário Alvim n. 167, bairro da Estrada Nova, presos e recolhidos ao Pátio da Central de Polícia, à disposição do Exmo. Sr. Cel. Secretário de Estado de Segurança Pública, segundo informe prestado pelo Ilmo. Sr. Delegado de Furtos e Roubos aos eminentes dres. Juizes da 2a. e 4a. Varas onde foram requeridos "habeas-corpus" liberatórios para ditos pacientes.

Relata o advogado impetrante que ambos foram presos sem culpa formada e só por suspeita, desobedecendo o preceito constitucional que diz que ninguém poderá ser preso senão em flagrante, prisão preventiva ou ordem escrita da autoridade competente.

Solicitadas informações ao Cel. Secretário de Estado de Segurança Pública, referida autoridade as prestou pelo ofício de n. 06, de 02 do mês corrente, informando que os pacientes foram detidos e após as formalidades legais colocados em liberdade.

O parecer do Exmo. Dr. 1o. Sub-Procurador Geral do Estado opina para que seja o pedido julgado prejudicado, já que se encontram em liberdade os pacientes, de conformidade com as informações da autoridade coatora.

Em tais condições:

Acordam, os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado à unanimidade de votos julgar prejudicado o pedido, face às informações da autoridade policial como se infere

re do ofício de fls. 3 destes autos.

Belém, 22 de janeiro de 1973.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha — Relator e Presidente das Câmaras Criminais

Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 16 de fevereiro de 1973.

Luis Faria
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 529)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Laércio de Souza e Ivanice Andrade Moreira, ele filho de Osvaldo Nunes de Souza, ela filha de Pedro dos Santos Moreira e de Ivete de Andrade Moreira, solt.; Aristides Monteiro Pinto e Mariléa Correa Lima, ele filho de Germano Monteiro Reis e de Nair Ferreira Pinto, ela filha de Cacilda Correa Lima, solt.; Florivaldo dos Santos e Regina Tavares de Paiva, ele filho de Firmino Lopes dos Santos e de Iedemê Lima dos Santos, ela filha de Renato Garcia de Paiva e de Lirian Tavares de Paiva, solt.; José Lopes Nunes e Maria de Nazaré Lima Rodrigues, ele filho de Benedito Odilon Lopes Nunes e de Davina Lopes Nunes, ela filha de Luciano Peon Rodrigues e de Luzia de Lima Rodrigues, solt.; Loris Nogueira Lima e Maria de Fátima Gomes Pampolha, ele filho de Francisco Nogueira Lima e de Luiza Alberta Lima, ela filha de Olimpio Pinto Pampolha Filho e de Francisca Gomes Pampolha, solt.; Jorge Gomes Pinheiro e Antonia Soares Carvalho, ele filho de Miguel Souza Pinheiro e Florinda Gomes Pinheiro, ela filha de Antonio Lopes de Carvalho e de Astrogilda Soares Silva, solt.; Osmar dos Santos Leite e Maria de Nazaré da Silva Teixeira, ele filho de Eloi Rodrigues Leite e Aurea Danin dos Santos, ela filha de Feliciano Pereira e de Maria de Lourdes da Silva Teixeira, solt.; Anastácio Monteiro de Sousa e Claudete Duarte Pinto, ele filho de Gratuliana Monteiro de Souza, ela filha de Carlos Pereira Pinto e de Rita Duarte Pinto, solt.; Luiz Estevam Campos de Oliveira e Eliete Silva Lavareda, ele filho de Luiz Bastos de Oliveira e de Eglantina Campos de Oliveira, ela filha de Luiz da Silva Lavareda e de Maria de Nazaré da Silva Lavareda, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 21 de fevereiro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

Escrevente Juramentada

(T. n. 19155 Reg. n. 545 — Dia 23/2/73)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Levy Com. e Repres. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em

meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Comercial Ipiranga S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de Conta Mercantil N. 12597/2, no valor de Um Mil, Cento e Sessenta e Quatro Cruzeiros e Setenta e Oito Centavos (Cr\$ 1.164,78), vencida em 31/12/72, por Vv. Ss. não aceita a favor de Indústrias Aliberti S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1973.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*

Oficial do Protesto de Letras — 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 547 — Dia 23/2/73)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital em que é agravante — Banco Real S.A., assistido de seu advogado dr. Egídio Salles e agravado — Nonato Moreira, Importação e Exportação Ltda., assistido de seu advogado dr. Claudionor Vieira, a fim de ser preparado dito agravo dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 20 de fevereiro de 1973.

Luis Faria

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 539)

JUIZADO DE DIREITO DA 6a. VARA CÍVEL

COMARCA DA CAPITAL

AÇÃO DE DESPEJO DE PRÉDIO COMERCIAL

(Dec. Lei n. 4, de 07.02.66)

A. Joana da Silva Monteiro Leite (Adv. Antônio Freitas Leite).

R. J. R. da Silva Fontes & Cia. (Adv. Sidney Floracy Silva).

Objeto — Imóvel situado à rua Quinze de Novembro, ns. 94/96.

Cartório — PEPES (3o. Ofício do Cível e Comércio).

Conclusão da Sentença do MM. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível:

“Nestas condições, considerando o que consta dos autos e os princípios de direito aplicáveis à espécie,

JULGO PROCEDENTE a presente ação, para decretar, como decretado tenho, o despejo da ré J. R. da Silva Fontes & Cia., relativamente ao imóvel comercial ns. 94/96, à rua Quinze de Novembro, nesta cidade, fixando o prazo de trinta (30) dias para desocupação e entrega do prédio à proprietária-locadora, d. Joana da Silva Monteiro Leite, sob pena de despejo compulsório, observadas as formalidades legais. Custas pela ré, que pagará, também, os honorários do advogado da autora, arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da renda anual do imóvel (CPC, art. 46), corrigido, nessa parte, o valor dado à causa, injustificável para a espécie. Publique-se, registre-se e intimem-se. Belém, Pa., 20 de fevereiro de 1973. a) Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, PA.

(T. n. 19160 Reg. n. 562 — Dia 23/2/73)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento particular de rescisão de contrato de imóvel firmado por Pedro Abdoral Cesar de Sousa e pelo Governo da República Federativa do Brasil.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três, na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, na rua Dr. Barroso n. 111, compareceram, de um lado Pedro Abdoral Cesar de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Dr. Barroso n. 110, CPF n. 3093082, e de outro lado, o Governo da República Federativa do Brasil, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, conforme delegação de competência que lhe foi conferida através da Portaria n. 34, de 29 de janeiro de 1973, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o primeiro LOCADOR do prédio coletado sob o n. 120, sito à rua Dr. Barroso, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas e o segundo na qualidade de LOCATÁRIO do mesmo imóvel que serviu de sede às Primeira e Segunda Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, ajustam a rescisão amigável do contrato de locação que mantinham em relação ao imóvel acima mencionado, rescisão essa que se efetiva sob as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito o contrato de locação do segundo pavimento do imóvel coletado sob o n. 120, sito à rua Dr. Barroso, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas que serviu de sede para as Primeira e Segunda Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, Estado do Amazonas, contrato esse mantido entre LOCADOR E LOCATÁRIO desde 10 de novembro de 1965, conforme termos lavrados às folhas 17, 17v e 18, 18v do Livro de Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. SEGUNDA: — O LOCATÁRIO faz a entrega das chaves do prédio completamente desocupado ao LOCADOR, neste ato. TERCEIRA: — O LOCADOR renuncia, de modo expresso, ao direito a qualquer indenização ou outro ressarcimento que por força legal ou do contrato ora rescindido, porventura lhe assistissem. QUARTA: — O LOCADOR confessa haver recebido o imóvel objeto da presente rescisão, em perfeito estado de conservação, declarando nada mais ter a reclamar do LOCATÁRIO com base no contrato ora rescindido, dando ao LOCATÁRIO plena, geral, definitiva e irrevogável quitação de todas as obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, comprometendo-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer a presente rescisão boa, de paz, firme e valiosa, em juízo ou fora dele. E por estarem assim justos e contratados, LOCADOR E LOCATÁRIO assinam o presente termo de rescisão, na presença das testemunhas também no fim assinadas.

Manaus, 31 de janeiro de 1973.

Pedro Abdoral Cesar de Sousa

Locador

Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Locatário

Testemunhas:

Norberto Cláudio da Rocha

Lafayette Fernandes

(G. — Reg. n. 521)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO de 1970.

ATO N. 180 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo n. TRT—P—37/71,

RESOLVE designar, na forma do disposto no art. 662, §§ 1o. e 2o. da Consolidação das Leis do Trabalho, Manoel Ferreira dos Santos para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Vogal Representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, Território Federal do Amapá, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8ª. Região

(G. Reg. n. 527).

ATO N. 181 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno, e

Tendo em vista o que consta do Processo n. TRT—P—37/71,

RESOLVE designar, na forma do disposto no art. 662, §§ 1o. e 2o. da Consolidação das Leis do Trabalho, Raimundo Coelho Leite para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, Território Federal do Amapá, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8ª. Região

(G. Reg. n. 527)

ATO N. 182 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno,

RESOLVE designar, na forma do disposto no § 6o. do art. 662, da Consolidação das Leis do Trabalho, Hernani Vitor Guedes para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Vogal Representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, Território Federal do Amapá, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8ª. Região

(G. Reg. n. 527)

ATO N. 183 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, XXXVI do Regimento Interno,

RESOLVE designar, na forma do disposto no § 6o. do art. 662, da Consolidação das Leis do Trabalho, Genézio Antônio de Castro para exercer, até 30 de abril de 1974, a função de Suplente de Vogal representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, Território Federal do Amapá, criada pela Lei n. 5.644, de 10 de dezembro de 1970.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8ª. Região

(G. Reg. n. 527)

ATO N. 184 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data, e o que consta do Processo TRT P—2/73;

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, MANOEL VIEIRA FAÇANHA para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, nível 8-A do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
— Presidente —

(G. Reg. n. 528)

ATO N. 185 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data, e o que consta do Processo TRT P-6/73;

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, RAIMUNDO PAULO VIEIRA BORGES para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Oficial de Justiça-Avaliador, nível 14, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
— Presidente —

(G. Reg. n. 528)

ATO N. 186 -- DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data, e o que consta do Processo TRT P-3/73;

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, RAIMUNDO BARRETO PICANÇO, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de Guarda Judiciário, nível 8-A, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
— Presidente —

(G. Reg. n. 528)

ATO N. 187 -- DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data, e o que consta do Processo TRT P-4/73;

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei 1.711, de 28.10.52, JOSÉ DE SOUZA NAZARÉ para exercer o cargo de carreira de provimento

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de Abatimento

efetivo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
— Presidente —

(G. Reg. n. 528)

ATO N. 188 -- DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data, e o que consta do Processo TRT P-4/73;

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, RAIMUNDO SANTANA PERDIGÃO, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
— Presidente —

(G. Reg. n. 528)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES
AO SEU DISPOR

Tribunal de Contas

24

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1973

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO N. 8.499

(Processo n. 25.450)

Requerente: — A FUNDAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a FUNDAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego do saldo de Cr\$ 3.216,74 (Três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e setenta e quatro centavos), recebido do Governo do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1968, à conta da verba: FSESP — DESPESAS DE CAPITAL — INVESTIMENTOS, para construção de um sistema público de abastecimento de água na cidade de ÓBIDOS, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da FUNDAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA, referente ao emprego do saldo de Cr\$ 3.216,74 (Três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e setenta e quatro centavos), recebido do Governo do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1968, para construção de um sistema público de abastecimento de água na cidade de ÓBIDOS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa

— Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

ACÓRDÃO N. 8.500

(Processo n. 25.449)

Requerente: A FUNDAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

Relator: — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a FUNDAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego do saldo de Cr\$ 435,19 (Quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e dezenove centavos), recebido do Governo do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1968, à conta da verba: Secretaria de Estado de Saúde Pública, para construção de um sistema elementar de abastecimento d'água em São Domingos do Capim, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Fundação Serviços Especial de Saúde Pública, referente ao emprego do saldo de Cr\$ 435,19 (Quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e dezenove centavos), recebido do Governo do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1968, para construção de um sistema elementar de abastecimento d'água em São Domingos do Capim.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, em 30 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

— Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Mário Nepomuceno de Sousa

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 8.501

(Processo n. 23.318)

Requerente: Sr. Francisco Vieira de Azevedo, Tesoureiro do Serviço Autônomo de Água de CURRALINHO.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Francisco Vieira de Azevedo, Tesoureiro do Serviço Autônomo de Água de CURRALINHO, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas no valor de Cr\$ 1.603,32 (Hum mil, seiscentos e três cruzeiros e trinta e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, tendo comprovado Cr\$ 1.309,75 (Hum mil, trezentos e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos), passando para 1972 o saldo de Cr\$ 293,57 (Duzentos e noventa e três cruzeiros e cinco centavos e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Francisco Vieira de Azevedo, Tesoureiro do Serviço Autônomo de Água de Curralinho, relativamente ao emprego da

importância de Cr\$ 1.309,75

(Hum mil, trezentos e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, passando para 1972 o saldo de Cr\$ 293,57 (Duzentos e noventa e três cruzeiros e cinco centavos e sete centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

— Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

(G. Reg. — n. 379)

RESOLUÇÃO N. 5.151

(Processo n. 23.762)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de fevereiro de 1973, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio, anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jacundá, referente ao exercício financeiro de 1971, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

— Relator —

Mário Nepomuceno de Sousa

(Impedido de votar)

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Asdrubal Mendes Bentes — Sub-Procurador.